



PORTARIA ADMINISTRATIVA 004/2.014 DO CGFMHIS

(Publicado no Site oficial da Prefeitura de Gaúcha do Norte e no Diário Oficial do Município)

“Instaura processo administrativo para apurar a denúncia em desfavor da beneficiária MILTON ALBINO DE CARVALHO, por supostamente não estar enquadrado nos requisitos para receber casa popular no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida 2, construído pelo Governo Federal em terreno doado pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT”

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS, nos termos do artigo 6º inciso X do Regimento Interno do CGFMHIS, no uso de suas atribuições e de acordo denuncia anônima recebidas sobre irregularidade na ocupação de imóvel dos programas habitacionais de interesse social implantados no município de Gaúcha do Norte – MT, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa Nº 01/2014 do CGFMHIS;

CONSIDERANDO, a quantidade de denúncias que chegam ao Departamento de Habitação, bem como, a necessidade de avaliar a situação de suposto não enquadramento nos critérios do Programa Minha Casa Minha Vida do beneficiário Milton Albino Carvalho;

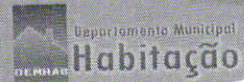
CONSIDERANDO que o Ministério das Cidades, através de políticas públicas de habitação exige dos beneficiários diversos requisitos para a concessão e inclusão no Programa Minha Casa Minha Vida 2;

CONSIDERANDO o disposto no item 4.1 alínea “C” do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, onde cita que os beneficiários não podem possuir imóvel residencial urbano ou rural.

CONSIDERANDO a decisão soberana do CGFMHIS que em reunião ordinária realizada em 13 de outubro de 2.014, determinou a instauração do presente procedimento, que em tese, pode culminar, com a exclusão da beneficiária do programa.



CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL



CONSIDERANDO, a preservação do direito dos membros do Conselho bem como do Departamento de Habitação, que são os responsáveis, nas esferas cível, criminal e administrativa, pela seleção e fiscalização das informações prestadas pelos beneficiários aptos a receber casa popular no âmbito do programa MCMV2.

CONSIDERANDO que se deve garantir ao beneficiário denunciado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de procedimento administrativo para avaliação das denúncias de que, em tese, o beneficiário Milton Albino de Carvalho não se enquadra nos critérios estabelecidos pelo Governo Federal para recebimento de Casa Popular do programa Minha Casa Minha Vida construídas em parceria com o Município de Gaúcha do Norte – MT.

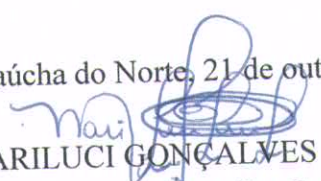
Artigo 2º - Designar o secretário executivo do CGFMHIS Sr. João Roberto S. Sousa, para que tome as providências necessárias para intimação do beneficiário Milton Albino de Carvalho, a fim de que apresente a documentação solicitada a, garantindo-lhe o amplo direito de defesa.

Artigo 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta portaria.

Artigo 4º - Após relatório circunstanciado da situação que deverá ser elaborado, determina a convocação de Reunião do Conselho para tomada das medidas pertinente, com possível exclusão ou não da beneficiária do Programa Minha Casa Minha Vida 2 e escolha de um novo beneficiário dentre os já cadastrados e que preencham o requisito do empreendimento.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 21 de outubro de 2.014


MARILUCI GONÇALVES CONSTANTE
Presidente do Conselho Gestor do Fundo
Municipal de Habitação de Interesse Social

-CGFMHIS-